



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Gabinete

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1941 /2014

Dispõe sobre a solicitação, remarcação e autorização provisórias de férias dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que se encontra em fase de finalização o processo licitatório que viabilizará a manutenção do sistema informatizado de Recursos Humanos do Poder Judiciário de Goiás,

DECRETA:

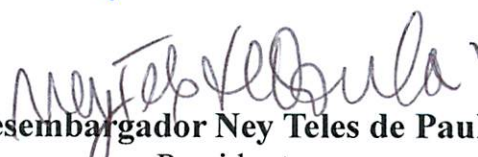
Art. 1º Fica autorizada a formalização de requerimentos de solicitação, remarcação de férias pelos servidores, acompanhados de anuência do superior imediato, por meio de formulário próprio, disponibilizado no Portal do Servidor, até que seja finalizada a contratação da manutenção do sistema informatizado de Recursos Humanos do Poder Judiciário de Goiás.

Art. 2º Os formulários de que trata o artigo anterior, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser encaminhados exclusivamente, via Malote Digital, para a Divisão de Atendimento ao Servidor da Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça de Goiás, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

Parágrafo único. Os pedidos que forem encaminhados após o prazo fixado no *caput* deste artigo e que ensejarem pagamento do terço constitucional serão incluídos na folha do mês subsequente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de agosto de 2014, 126º da República.


Desembargador Ney Teles de Paula
Presidente